



Successfully created



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Cível de Campina Grande

PROCESSO Nº 0821408-56.2019.8.15.0001

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
[Títulos de Crédito]

EXEQUENTE: SOUZA INDUSTRIA ADAMANTINA EIRELI

EXECUTADO: MARIA DO S OLIVEIRA ROUPA - ME, FRANCISCO ODILON LIMEIRA PINHEIRO

MANDADO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Nome da parte Executada: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA - ME

Endereço: Rua Vereador Arrojado Lisboa, nº 544, Monte Santo, município de Campina Grande - PB, CEP: 44.900-000

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande manda ao Oficial de Justiça que, em cumprimento a este, proceda com a imediata PENHORA E AVALIAÇÃO de bens da parte executada necessários à garantia da dívida, lavrando-se, em seguida, o respectivo auto e intimando, na mesma oportunidade, a parte executada acerca da(s) penhora(s), nos exatos termos do art. 829, §1º, do NCPC. Atentar, aqui, para se observar a gradação legal, nos termos do que preceitua o art. 835, do NCPC.

Se a penhora recair sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, intime-se o cônjuge da parte executada para tomar conhecimento, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (art. 842, CPC/2015), bem como a parte exequente para providenciar a respectiva averbação no registro imobiliário competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial (art. 844, CPC/2015).

Este mandado de penhora e avaliação está sendo expedido com ordem de arrombamento e deverá ser cumprido por dois oficiais de justiça, autorizando-se, ainda, o uso de força policial, nos termos do art. 846 do CPC.

Deverão os oficiais lavrar respectivo auto circunstanciado e intimar os executados para manifestação sobre penhora eventualmente realizada, no prazo de dez dias.

3.tjpb.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=42897775&idProcessoDoc=45136... 1/2



Valor Executado: R\$ 32.445,57 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

OBS¹: Em anexo, seguem cópias da petição inicial, do despacho inaugural;

OBS²: diligência já paga para penhora e avaliação;

4ª Vara Cível de Campina Grande-PB, 30 de junho de 2021.

De ordem, HENRIQUE DANTAS ALVES

Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: HENRIQUE DANTAS ALVES

30/06/2021 11:26:45

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 45136863



21063011264501900000042897775

imprimir

* FRANCISCO ODILSON LIMA PEREIRA 25/8/2021
INTER 8170417
CPF 343.378.654-20

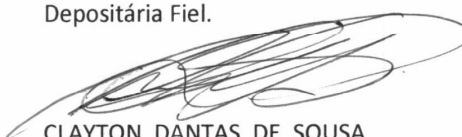


AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, eu, Clayton Dantas de Sousa, Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz da 4ª Vara da Cível, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, promovida por Souza Industria Adamantina EIRELI, Processo 0821408-56.2019.8.15.0001, procedi a Penhora dos seguintes bens, pertencentes a executada MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ME, a saber:

Pressa hidráulica 60 Ton Industrial, marca Hidramon,
a qual avalio em 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Depois de realizada a penhora, deixei o bem em poder do(a) Francisco Odilon Almeida Pinheiro, a qual aceitou o depósito e prometeu não abrir mão do bem, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob pena de sofrer sanções legais. Para constar, lavrei o presente auto que assinei juntamente com a Depositária Fiel.


CLAYTON DANTAS DE SOUSA

Oficial de Justiça

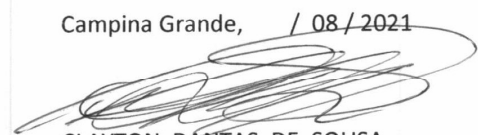
Mat. 471.369 - 9

Francisco Odilon Almeida Pinheiro
Fiel Depositário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que depois de efetuada a penhora e avaliação supra, INTIMEI executada, Francisco Odilon Almeida Pinheiro de todo o conteúdo, a qual, ciente de tudo exarou sua assinatura.

Campina Grande, / 08/2021


CLAYTON DANTAS DE SOUSA

Oficial de Justiça

Mat. 471.369 - 9

Francisco Odilon Almeida Pinheiro

